



# Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

Fone/Fax: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto nos artigos 27 e 57, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os bens imóveis assim descritos:

a) - **LOTE 06** da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 04 e 05; na lateral direita medindo 50m para o lote 06; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 08, registrado no CRI local, Livro 2, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.975;

b) - **LOTE 07** da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 05; na lateral direita medindo 50m para a Avenida João Nunes; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 07, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.976;

c) - **LOTE 08** da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 04; na lateral direita medindo 50m para o lote 07; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 09, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.977;

d) - **LOTE 09** da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 03; na lateral direita medindo 50m para o lote 08; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 10, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.978;

e) - **LOTE 10** da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 02 e 03; na lateral direita medindo 50m para o lote 11; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 09, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.979;



# Câmara Municipal de Aporé

## “EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

Fone/Fax: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

f) - **LOTE 11** da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 01 e 02; na lateral direita medindo 50m para o lote 10; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 12, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.980; e,

g) - **LOTE 12** da quadra 22, com a área total de 714 metros quadrados, medindo 14,28m de frente para a Rua Ari Pimenta; 14,28m de fundos para o lote 01; na lateral direita medindo 50m para a Avenida Goiás; na lateral esquerda medindo 50m para o lote 11, registrado no CRI local, Livro 02, de Registro Geral, na Matrícula n. 2.981.

**Art. 2º.** Os imóveis constantes do artigo 1º serão adquiridos pelo valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), isto é, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada lote.

**§1º.** Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

**§2º.** O pagamento poderá ser efetuado em uma ou mais parcelas, dependendo da disponibilidade financeira e acordo a ser firmado com o proprietário dos imóveis.

**Art. 3º.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 4º.** Os recursos destinados ao pagamento da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois. (24/05/2022).

---

**DEMILSO ALVES DE SOUZA**

Presidente